

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho n.º 10055/2015**

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, em particular o estipulado no n.º 3 do artigo 14.º, publicam-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos de curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação deste Instituto, os quais mereceram parecer e deliberação favoráveis dos Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, respetivamente, daquela unidade orgânica. Este plano de estudos, registado na Direção Geral de Ensino Superior com o n.º R/A- Cr 187/2015 entra em vigor no ano letivo 2015/2016.

27/08/2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
 2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação
 3 — Curso — Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
 4 — Grau ou diploma — Mestre

5 — Área científica predominante do curso — Formação de Educadores e Professores

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos (4 semestres)

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Educacional Geral	AEG	10	3
Didáticas Específicas	DE	36	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	50	
Área de Docência	AD	18	3
<i>Total</i>		114	6

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém**Escola Superior de Educação****Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Mestre****Educação — Formação de Educadores e Professores****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Temas de Matemática	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Investigação em Educação	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Expressões nas Primeiras Idades	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Didáticas Específicas da Educação de Infância — Creche.	DE	Semestral	270	T/P — 117; OT — 3	10	
Prática de Ensino Supervisionada — Creche.	PES	Semestral	270	E — 100; S — 10; OT — 10	10	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Organização de Contextos em Educação	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Formação Pessoal e Social.	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Semestral	54	S — 24	2	
Didáticas Específicas da Educação de Infância — Jardim de Infância.	DE	Semestral	270	T/P — 117; OT — 3	10	
Prática de Ensino Supervisionada — Jardim de Infância.	PES	Semestral	324	E — 124; S — 10; OT — 10	12	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Práticas de Educação Intercultural ou Filosofia para Crianças ou TIC em Educação ou Saúde e Vulnerabilidades na Infância.	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	Optativa.
Educação para a Cidadania	AEG	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	Optativa.
Artes Visuais ou Artes Performativas	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	DE	Semestral	216	T/P — 93; OT — 3	8	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	PES	Semestral	324	E — 124; S — 10; OT — 10	12	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Semestral	81	S — 36	3	
Estudo do Meio Físico e Social	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Língua e Literatura Portuguesas	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	DE	Semestral	216	T/P — 93; OT — 3	8	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	PES	Semestral	297	E — 112; S — 10; OT — 10	11	

208908813

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10056/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do Presidente, Prof. Doutor João Vinagre Santos, de 30 de julho de 2015:

Tornando-se necessário proceder à alteração do artigo 7.º (Critérios de seriação) do regulamento dos concursos especiais do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovo a sua nova redação:

“Os candidatos serão seriados através dos resultados obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, expressos numa classificação numérica arredondada à segunda casa decimal.”

30 de julho de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

208907809

Despacho n.º 10057/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do Presidente, Prof. Doutor João Vinagre Santos, de 14 de agosto de 2015:

Considerando a publicação do Despacho 69/Presidente/2015, que estabelece o número máximo de inscrições em exames de época especial, torna-se necessário proceder ao acerto do Estatuto de Trabalhador-Estudante, pelo que aprovo a alteração dos pontos 3 e 4 do artigo 3.º do Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

Direitos

3 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante anual pode inscrever-se, para avaliação em época especial em exames de UC em que esteja inscrito, num número total igual aos permitidos para os estudantes finalistas.

4 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante semestral pode inscrever-se, para avaliação em época especial, em exames de

UC do 2.º semestre ou dos 2.º ou 3.º trimestres, em que esteja inscrito, num número total de até metade dos permitidos para os estudantes finalistas.”

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016. Procedo, igualmente, à republicação, em anexo, do referido regulamento com a nova redação.

17 de agosto de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

ANEXO

Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante é aplicável aos estudantes matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) que se encontrem numa das seguintes situações:

- Trabalhador por conta de outrem;
- Trabalhador por conta própria;
- Trabalhador que tendo estado abrangido pelo Estatuto de Trabalhador-Estudante no ano letivo anterior, se encontre entretanto em situação de desemprego involuntário, inscrito em centro de emprego.

2 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante não é aplicável aos estudantes inscritos unicamente na unidade curricular (UC) estágio/projeto/dissertação ou estágios que confirmam habilitação profissional para o exercício de profissão.

Artigo 2.º

Requerimento

1 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante é requerido anual ou semestralmente, sendo válido unicamente para esse ano letivo.